

Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

Α

SUA EXCELÊNCIA
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Registo: I_COM2XV/2023/2 Data: 11/01/2023

Assunto: Conclusão da apreciação da Petição n.º 76/XV/1.ª - Pela restituição de Olivença ao Estado Português

Cumpre-me comunicar a Vossa Excelência o indeferimento liminar (e consequente arquivamento) da petição identificada em epígrafe, nos termos da alínea c), do n.º 1 do artigo 12.º e da al.ª a), do n.º 6 do artigo 17.º da Lei de Exercício do Direito de Petição (LEDP), aprovada pela Lei n.º 43/90, de 10 de agosto (na redação atual) por deliberação da Comissão em 29 de novembro de 2022, com a fundamentação da nota anexa.

A Comissão notificou o peticionário da deliberação de indeferimento e do consequente arquivamento da petição, de cordo com a alínea m) do n.º 1 do art.º 19.º da referida Lei.

Cumpre-me ainda informar que, de acordo com a alínea *m*) do n.º 1 do artigo 19.º da mesma Lei, a Comissão comunicou ao peticionário a conclusão da apreciação e arquivamento da petição.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão

(Sérgio Sousa Pinto)